Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

7	SERVIÇO CONTINUADO	3.3.90.39	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO	UNID.	1	R$ 39.816,00	2027	ALTA	NÃO
3.4 SERVIÇO NÃO CONTINUADO									
Nº	CATEGORIA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO ITEM/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERÍODO PREVISTO	PRIORIDADE	CONTRATAÇÃO NOVA
1	NÃO CONTINUADO	3.3.90.33	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA	UNID.	1	R$ 30.000,00	2027	ALTA	NÃO
2	NÃO CONTINUADO	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM EQUIPE DE APOIO	UNID.	1	R$ 60.000,00	2027	ALTA	NÃO
3	NÃO CONTINUADO	3.3.90.39	SERVIÇOS GERAIS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL	UNID.	1	R$ 130.000,00	2027	ALTA	NÃO
4	NÃO CONTINUADO	3.3.90.39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO	UNID.	1	R$ 60.000,00	2027	ALTA	NÃO
5	NÃO CONTINUADO	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.	UNID.	1	R$ 65.000,00	2027	MEDIA	NÃO
6	NÃO CONTINUADO	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E REVISÃO PATRIMONIAL	UNID.	1	R$ 12.000,00	2027	MÉDIA	NÃO
7	NÃO CONTINUADO	3.3.90.39	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA E ACESSO AOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.	UNID.	1	R$ 50.000,00	2027	MÉDIA	SIM
8	NÃO CONTINUADO	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, COM ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO.	UNID.	1	R$ 50.000,00	2027	MÉDIA	SIM
9	NÃO CONTINUADO	3.3.90.39	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS	UNID.	1	R$ 20.000,00	2027	MÉDIA	NÃO
10	NÃO CONTINUADO	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DOS 13 GABINETES PARLAMENTARES SUSPENSOS COM GARAGEM NO PAVIMENTO INFERIOR	UNID.	1	EMENDA PARLAMENTAR	2027	MÉDIA	SIM
11	NÃO CONTINUADO	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA O ESTACIONAMENTO EXTERNO	UNID.	1	EMENDA PARLAMENTAR	2027	MÉDIA	SIM

Feijó – Acre, 14 de setembro de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira
Presidente da CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR
EDITAL Nº 02/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, observadas as previsões do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; da Lei Municipal nº 1.794/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco); da Lei Municipal nº 1.887/2011 e alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco) e da Lei Complementar Municipal nº 242/2023 (estrutura e cargos efetivos da CMRB); da Lei Municipal nº 1.812/2010, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 284/2023 e da Lei Municipal nº 2.600/2025; da Lei Municipal nº 2.521/2024, alterada pela Lei Municipal nº 2.680/2026;

e demais leis municipais e legislações pertinentes, vigentes, torna pública a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de 01 (uma) vaga no cargo de PROCURADOR e formação de cadastro de reserva, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria CMRB nº 417/2026, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A execução do concurso público será da responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

A Ordem dos Advogados do Brasil será convidada a participar de todas as fases do concurso, na forma da Lei Complementar Municipal nº 291/2024, mediante indicação formal registrada nos autos do PA nº 12.923/2024.

Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo e da realização do concurso público.

O concurso público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Branco.

O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Rio Branco.

Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.

O concurso público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

Cargo	Etapas	Caráter	Responsável
Procurador	Prova Escrita Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDIB
	Provas Escrita Prático-Discursiva	Eliminatório e classificatório	
	Prova de Títulos	Classificatório	

As etapas presenciais do concurso serão realizadas no município de Rio Branco, no Estado do Acre, podendo ser utilizadas outras localidades no caso de haver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas ou procedimentos.

São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

Anexo I – Do quadro de vagas, do cadastro de reserva, dos requisitos, da remuneração, da carga horária e das atribuições do cargo;

Anexo II – Dos conteúdos programáticos;

Anexo III – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência (laudo médico);

Anexo IV – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;

Anexo V – Do cronograma de execução previsto;

Anexo VI – Declaração de composição de família, para fins de pedido de isenção (subitem 5.2.3.1 deste Edital);

Anexo VII – Declaração de autônomo, para fins de pedido de isenção (subitem 5.2.3.1 deste Edital);

Anexo VIII – Declaração de atividade rural, para fins de pedido de isenção (subitem 5.2.3.1 deste Edital);

Anexo IX – Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 5.2.3.1 deste Edital);

Anexo X – Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 5.2.3.1 deste Edital).

Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idib.org.br, pelos telefones nº (61) 3968.5690 e 0800.885.0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Todas as datas apontadas neste Edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alteradas mediante decisão motivada da Comissão Organizadora do Concurso Público, com publicidade equivalente à deste Edital.

Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial local de Rio Branco, no Acre, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

ter nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento da igualdade de direitos e obrigações civis e do gozo dos direitos políticos no Brasil, conforme o disposto no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, no art. 247 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e na regulamentação vigente do Ministério da Justiça e Segurança Pública; ou, sendo estrangeiro, encontrar-se em situação regular no País, na forma da legislação aplicável, com comprovação na posse;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

estar quite com serviço militar, especificamente no caso de candidatos do sexo masculino, e com a justiça eleitoral, para todas as pessoas candidatas;

possuir os requisitos de escolaridade/formação exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;

cumprir com as determinações deste Edital.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas durante o período previsto no Anexo V deste Edital.

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao IDIB o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta

O valor da taxa de inscrição para este certame é a discriminada no quadro a seguir:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Procurador	R$ 118,00 (cento e dezoito reais)

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

acessar o site www.idib.org.br;

localizar o link do Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Branco;

preencher corretamente o formulário eletrônico;

efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição no prazo de vencimento e até o último dia para pagamento previsto no Anexo V deste Edital;

No ato da inscrição, poderá ser exigido o envio (upload) de documento oficial de identificação como condição para a efetivação da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

O candidato poderá efetivar apenas uma única inscrição neste concurso.

Quando do processamento das inscrições neste concurso, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada – mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção – em nome de um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela realizada por último, conforme a data e o horário de envio do requerimento de inscrição via internet, por meio do sistema de inscrições on-line do IDIB.

A(s) inscrição(ões) excedente(s) eventualmente realizada(s) será(ão) automaticamente cancelada(s), não cabendo restituição dos valores pagos.

O cancelamento da(s) inscrição(ões) anterior(es) não afasta a responsabilidade do candidato quanto à veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição.

Após o encerramento do período de inscrições determinado no Anexo V deste Edital, o formulário não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

O IDIB não se responsabiliza por falhas, estornos, cancelamentos, não aprovação da transação ou quaisquer problemas relacionados ao meio de pagamento utilizado.

O IDIB não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de sistemas.
Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições, nos termos do Anexo V deste Edital.
As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido no ato da inscrição, constituindo este o meio padrão de quitação da taxa correspondente.
Com o objetivo de facilitar o acesso do candidato ao certame, poderão ser disponibilizadas, por intermédio de instituições financeiras ou plataformas de pagamento parceiras, alternativas de pagamento que permitam a liquidação do boleto bancário mediante utilização de cartão de crédito, inclusive com possibilidade de parcelamento.
A utilização de cartão de crédito para liquidação do boleto bancário constitui mera alternativa facultativa ao candidato, não sendo obrigatória, permanecendo disponível a opção de pagamento à vista mediante quitação direta do boleto bancário, sem acréscimos financeiros.
Na hipótese de o candidato optar pela liquidação da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento, declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos financeiros, juros ou eventuais tarifas aplicáveis, as quais são definidas exclusivamente pela instituição financeira ou operadora de pagamento responsável pela transação.
A banca organizadora não se responsabiliza pela relação financeira estabelecida entre o candidato e a instituição financeira ou operadora de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
Dessa forma, quaisquer encargos financeiros decorrentes de parcelamento, financiamento ou utilização de cartão de crédito são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à banca organizadora qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais condições.
A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição, independentemente do meio utilizado pelo candidato para promover essa liquidação.
O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer instituição bancária ou meio eletrônico de pagamento apto a realizar a liquidação do referido título, não estando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada.
Uma vez confirmada a quitação do boleto bancário, considerar-se-á concluído o procedimento financeiro referente à inscrição do candidato.
Nos termos das regras editalícias aplicáveis ao certame, a taxa de inscrição possui natureza administrativa e não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas em lei ou no próprio edital.
A confirmação do pagamento da taxa de inscrição implica aceite pleno e irretratável de todas as condições do edital, inclusive das disposições relativas aos meios de pagamento utilizados.
O candidato que optar pela utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro meio de financiamento para liquidação do boleto bancário reconhece que tal operação constitui ato voluntário, realizado com pleno conhecimento das condições financeiras aplicáveis.
Em razão disso, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de pagamento, tampouco pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com fundamento no meio de pagamento escolhido.
Caso o candidato solicite, promova ou tente obter, de forma indevida, o cancelamento, a contestação ou o estorno da transação financeira realizada para pagamento da taxa de inscrição, inclusive mediante procedimento de chargeback junto à operadora de cartão de crédito, instituição financeira ou outro intermediador de pagamento, a Banca Organizadora, após a devida apuração e observados o contraditório e a ampla defesa, poderá proceder à eliminação do candidato do certame.
A adoção de mecanismos destinados a anular ou frustrar o pagamento da taxa de inscrição poderá caracterizar conduta incompatível com a boa-fé, podendo ensejar cobrança judicial do valor devido e demais consequências previstas na legislação aplicável, inclusive na esfera penal, quando cabível.
Ao efetuar sua inscrição no certame, o candidato declara ter plena ciência e concordância com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:
à possibilidade de pagamento da taxa de inscrição mediante liquidação do boleto bancário por meio de cartão de crédito ou parcelamento;
às condições financeiras eventualmente aplicadas pela instituição responsável pela transação;
à inexistência de responsabilidade da banca organizadora quanto às condições de financiamento escolhidas pelo candidato;
à irretratabilidade da inscrição após a confirmação do pagamento.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no ato da posse e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1.812, de 30 de julho de 2010, pela Lei Municipal nº 2.521, de 15 de maio de 2024, e pela Lei Municipal nº 2.680, de 30 de março de 2026.
A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Anexo V deste Edital, por meio da Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.1 deste Edital deverão, no período previsto no cronograma contido no Anexo V deste Edital, enviar, via upload, a imagem legível da documentação a seguir e da documentação de que tratam os subitens 5.2.1 a 5.2.10 deste Edital, conforme o caso em que se enquadra:
documento de identidade, conforme subitem 13.6.1 deste Edital, e do CPF;
formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo IV deste Edital.
1ª POSSIBILIDADE – pessoa desempregada e sem renda ou sem renda proveniente do núcleo familiar, conforme a Lei Municipal nº 1.812/2010. Para comprovar que está desempregado, o candidato deverá enviar:
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou do contracheque, no caso de servidores ou empregados públicos, do candidato e/ou dos demais membros do núcleo familiar; e
certidão de nascimento ou documento de identidade de todos os membros do núcleo familiar.
Para comprovar que a renda familiar não é superior a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, o candidato deverá apresentar:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contracheque , no caso de servidores ou empregados públicos, do candidato e/ou dos demais membros do núcleo familiar; e
certidões de nascimento ou documento de identidade, nos termos do subitem 13.6.1 deste Edital, de todos os membros do núcleo familiar.
A imagem a que se refere a alínea “a” do subitem 5.2.1.1 deste Edital deve conter a página da foto, frente e verso, bem como a página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente.
Alternativamente, pode ser enviada a CTPS digital, extraída do aplicativo oficial com todos os dados da carteira.
Para efeito de aplicação do subitem 5.2.1.1 deste Edital, estará isento o candidato que comprovar que a renda familiar não é superior a um terço do salário mínimo vigente, por pessoa.
2ª POSSIBILIDADE – doador de sangue, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: documento comprobatório emitido por órgão público competente, devidamente atualizado, que comprove a doação de, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado, Distrito Federal ou Município.
3ª POSSIBILIDADE – candidato hipossuficiente que for membro de família de baixa renda, compreendida como aquela renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar de até meio salário-mínimo nacional, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital. Considera□se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;
comprovante de renda bruta do mês/competência junho, julho e agosto de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas: contracheque ou comprovante de renda bruta, conforme caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1 deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1, extratos do pagamento do benefício, dos meses citados no caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 5.2.3.1, declaração, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos meses citados no caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1;
para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do deste subitem 5.2.3.1, declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses citados no caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1;
para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração, conforme Anexo IX deste Edital acrescida de cópia dos recibos dos meses citados no caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1, de cada bem alugado/arrendado;
para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de cópia dos recibos dos meses citados no caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1, de cada bem alugado/arrendado.
Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea “c” do subitem 5.2.3.1 deste Edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista neste item 5 do Edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.
Não serão aceitas imagens de extrato bancário para a comprovação de renda mensal bruta.
O contracheque do pagamento de décimo terceiro não será considerado para análise.
O valor do salário□mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.
4ª POSSIBILIDADE – candidatos doadores de medula óssea, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: documento que comprove o cadastro em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e/ou no REDOME.
5ª POSSIBILIDADE – convocado ou convocada pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, na prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme Lei Municipal nº 2.521/2024: comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral, em no mínimo dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), nos últimos 4 (quatro) anos.
Cada turno de votação será considerado um evento eleitoral.
6ª POSSIBILIDADE – doadoras de leite materno, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: documento comprobatório de doação de leite materno em pelo menos 02 (duas) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital.
7ª POSSIBILIDADE – pessoa que atue como jurado no Tribunal do Júri, nos termos do Livro II, Capítulo II, Seção VII do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal competente, o serviço prestado ao Tribunal do Júri, em no mínimo 02 (dois) Júris, nos últimos 4 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.
8ª POSSIBILIDADE – pessoa deficiente nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: apresentar laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que comprove sua deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
O laudo médico previsto no subitem 5.2.8 deste Edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.
9ª POSSIBILIDADE – pessoa vítima de violência doméstica, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: apresentar sentença judicial de confirmação da violência sofrida, ainda que não transitada em julgado.
10ª POSSIBILIDADE – pessoa com fibromialgia, conforme a Lei Municipal nº 2.680/2026: apresentar laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, por profissional habilitado, contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID 10, código M79.7, ou CID 11, código MG30.01, ou outros que venham a substituí-los em atualizações oficiais do Ministério da Saúde ou da Organização Mundial da Saúde, desde que mantida a correspondência com o diagnóstico clínico da doença, e documento de identificação.
O envio da documentação prevista nos subitens 5.2.1 ao 5.2.10 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
No caso de solicitação com base no CadÚnico, o IDIB consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDIB.
Os documentos deverão ser enviados por meio de upload na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 5.2.1 a 5.2.10 deste Edital.
Não será aceito pedido de isenção realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.
Será indeferido o pedido de isenção quando houver:
ausência de documentos obrigatórios;
informações inverídicas ou omissões;
fraude ou falsificação de documentos;
ilegibilidade da documentação apresentada, conforme os subitens 5.2.1 a 5.2.10 deste Edital;
envio fora do prazo ou por meio não previsto.
A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.

Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados nas datas previstas no Anexo V deste Edital. O candidato deverá acessar a Área para Candidato para verificar a situação de seu pedido.
O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção por meio de sua Área para Candidato e no período previsto no Anexo V deste Edital.
As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
O IDIB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da respectiva taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo V deste Edital.
DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR
O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso nos termos do item 18 – DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.
A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá no caso de cancelamento do concurso por conveniência e interesse da Câmara Municipal de Rio Branco, pagamento duplicado comprovado ou de outra hipótese prevista em lei ou por decisão administrativa ou judicial.
Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que não pagar a taxa de inscrição e/ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.
DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E LOCAIS DE PROVA
As informações referentes à inscrição, à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) serão disponibilizadas por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), na data prevista no Anexo V deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDIB, através dos canais de atendimento ao candidato previsto neste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2 deste Edital.
O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado na sua Área para Candidato via CCI.
O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.
A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDIB, que adotará livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação das pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para obter e imprimir o comprovante de confirmação de sua inscrição (CCI).
Constatada qualquer inconsistência ou a ausência do nome do candidato na relação preliminar de inscritos, caberá a interposição de recurso, na forma e no prazo previstos no item 18-DOS RECURSOS deste Edital.
O comprovante de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado, nos locais de realização das provas, juntamente com documento oficial de identificação com foto, conforme as disposições deste Edital.
A obtenção, guarda e apresentação do comprovante de confirmação de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas a cada cargo, conforme Anexo I deste Edital, inclusive sobre vagas supervenientes durante o prazo de validade do concurso, observados a Lei Complementar Municipal nº 284/2023, o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Decreto nº 9.508/2018 e alterações, os critérios legais de arredondamento, a alternância e a proporcionalidade nas nomeações.
Nos cargos/especialidades em que a aplicação do percentual sobre as vagas imediatas resultar em fração inferior a 0,5 (cinco décimos), não haverá reserva de vaga imediata (art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.812/2010).
A reserva de 10% (dez por cento) será assegurada nas nomeações subsequentes e sobre as vagas supervenientes, de modo que a 5ª (quinta) nomeação de cada cargo/especialidade — e, a partir dela, a 15ª, a 25ª e assim sucessivamente — seja destinada a candidato com deficiência aprovado na lista específica, observados os critérios de alternância e proporcionalidade e o limite do cadastro de reserva.
O percentual de reserva previsto no subitem 8.1 deste Edital também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos com deficiência.
Serão elaboradas e publicadas listas de classificação distintas para as pessoas candidatas com deficiência, observando-se, na convocação, os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e as listas de vagas reservadas, de forma que a ordem de convocação assegure o preenchimento das vagas reservadas indicadas no Anexo I deste Edital.
As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva); e na Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia e doenças correlatas, cuja equiparação à pessoa com deficiência fica condicionada à avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 1º-C da Lei nº 14.705/2023), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
A avaliação da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo observará as atribuições fundamentais do cargo, consideradas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas e as condições de exercício funcional a serem disponibilizadas pela Câmara Municipal de Rio Branco.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste Edital:
declarar-se pessoa com deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
enviar, via upload no sistema de inscrição, imagem legível de laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 8.4.3 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
declarar que concorda com a avaliação, se necessária, por meio do uso de tecnologia de telemedicina.

O laudo médico deverá conter, de forma legível, no mínimo:
identificação do candidato;
identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe;
espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações;
data da emissão.
Para as deficiências permanentes, irreversíveis ou incuráveis, bem como para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), não será exigido que o laudo médico tenha sido emitido dentro do prazo previsto neste Edital, desde que contenha as informações mínimas estabelecidas no subitem 8.4.2 deste Edital e permita a adequada caracterização da condição declarada.
Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho máximo de 2 MB cada.
Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes.
A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.
A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá ter sido emitida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, ressalvadas as hipóteses do subitem 8.4.2 deste Edital.
O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.
O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este concurso público.
O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que, durante o período de inscrição:
não enviar imagem legível do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;
enviar laudo médico e(ou) documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) para a realização das provas, devendo indicar no ato da inscrição as condições de que necessita, na forma do item 10 deste Edital.
O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.
O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 8.13 deste Edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 8.4 deste Edital.
Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência.
Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados nas datas previstas no Anexo V deste Edital, endereço eletrônico www.idib.org.br.
O candidato que tiver sua inscrição indeferida no resultado preliminar poderá impetrar recurso por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, dentro do prazo previsto no Anexo V deste Edital.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, constará na lista geral de classificação e em lista específica de PcD.
Candidatos com deficiência que também concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência.
O candidato classificado nas vagas reservadas será convocado, após a publicação do resultado definitivo das provas, para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, destinada a aferir a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo.
As vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos aprovados dentro dos limites do quadro de vagas, respeitando a ordem de classificação, alternância e proporcionalidade.
A desclassificação, a desistência ou impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, conforme ordem de classificação.
Não havendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência após o resultado final.
Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar aposentadoria por invalidez ou readaptação, conforme legislação vigente.
Candidatos que não atenderem ao disposto neste item não serão considerados pessoas com deficiência, podendo também não ter atendimento especializado assegurado, caso solicitado.
DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
A avaliação biopsicossocial destina-se a verificar a existência da deficiência informada pelo candidato, bem como a analisar sua compatibilidade com as funções inerentes ao cargo pretendido neste certame, conforme dispõem o Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.
As informações sobre data, horário, local de realização e demais orientações relativas à avaliação constarão de edital de convocação específico.
Apenas os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do concurso, que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, participarão da avaliação biopsicossocial, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, que será realizada após a publicação do resultado definitivo da última etapa prevista neste Edital e em momento anterior à publicação do resultado final do concurso público.
A condição de pessoa com deficiência autodeclarada, conforme subitem 9.2. deste Edital, será objeto de confirmação por meio da avaliação biopsicossocial, tomando-se como referência o art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); a Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva); e a Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia e doenças correlatas, cuja equiparação à pessoa com deficiência fica condicionada à avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 1º-C da Lei nº 14.705/2023), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
A avaliação será conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por 3 (três) profissionais qualificados nas áreas correspondentes às deficiências apresentadas pelos candidatos, sendo obrigatória a presença de ao menos 1 (um) profissional da área médica, além de integrantes de distintas áreas do conhecimento.
No parecer emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverão ser considerados:
os dados fornecidos pelo candidato quando da inscrição no certame;
a natureza das atribuições e tarefas fundamentais do cargo pretendido;
as condições de acessibilidade e as eventuais adaptações do ambiente laboral necessárias à execução das tarefas;
a viabilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou recursos que já utilize rotineiramente; e
o resultado da análise, fundamentado no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos neste Edital.
A avaliação ocorrerá de modo telepresencial e individual, conforme especificado no respectivo edital de convocação.

O candidato deverá acessar a plataforma digital destinada à avaliação biopsicossocial telepresencial com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido no edital de convocação cuja publicação seguirá a data constante no cronograma deste Edital, munido de conexão estável à internet, dispositivo com câmera e áudio funcionais, além de documento de identidade original, que deverá ser exibido à equipe avaliadora no início do procedimento, e de laudo médico expedido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados do último dia do período de inscrições, que especifique a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação expressa do código da CID-10 correspondente, acompanhado, quando necessário, de exames complementares que comprovem a condição, os quais deverão ser previamente enviados e/ou apresentados por videochamada conforme instruções constantes do edital de convocação.
A pessoa candidata que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório emitido por médico especializado, explicitando as seguintes características, com indicação de início e duração das alterações/prejuízos da:
capacidade de comunicação e interação social;
reciprocidade social;
qualidade das relações interpessoais;
presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
Candidatos com deficiência visual deverão apresentar laudo médico com informação expressa da acuidade visual (com e sem correção) e do campo visual de cada olho, incluindo a soma do campo visual binocular.
Candidatos com deficiência auditiva deverão, além do laudo médico, apresentar exame audiométrico realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições; caso façam uso de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual), o exame deverá ser realizado sem o dispositivo.
Candidatos com deficiência física deverão apresentar laudo médico com descrição pormenorizada das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações delas decorrentes e da necessidade de tecnologias assistivas ou apoios específicos.
Candidatos com deficiência intelectual deverão apresentar laudo médico acompanhado de relatório técnico complementar, elaborado por profissional habilitado, com descrição clínica e funcional fundamentada em instrumentos reconhecidos, incluindo avaliação cognitiva padronizada e informações sobre os reflexos da condição nas atividades cotidianas e no desempenho adaptativo.
Serão garantidas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade solicitados no momento da inscrição, respeitadas a viabilidade técnica e a adequação ao caso concreto, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar sua análise.
O candidato perderá o direito às vagas reservadas a pessoas com deficiência nas seguintes hipóteses:
não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
deixar de cumprir as exigências deste item 9 do Edital;
deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 9.8 deste Edital;
não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
não comparecer à avaliação biopsicossocial;
evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.
O candidato reprovado por incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será eliminado do concurso.
Caso o candidato seja reprovado pelos motivos elencados acima, poderá concorrer pela ampla concorrência no respectivo cargo, desde que tenha obtido, em cada etapa anterior, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais fases.
O candidato confirmado como pessoa com deficiência na avaliação terá seu nome e pontuação divulgados em lista específica, além de constar na classificação geral do cargo, caso sua nota assim permita.
Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé relacionados à avaliação biopsicossocial, o caso será remetido aos órgãos competentes para apuração e providências cabíveis. Caso os órgãos competentes constatem fraude ou má-fé, assegurados o contraditório e a ampla defesa: se o concurso ainda estiver em curso, o candidato será eliminado; se já houver ocorrido a nomeação, a admissão poderá ser anulada, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.
Os resultados preliminar e final desta fase serão divulgados nos termos do item 20 e nas datas fixadas no Anexo V deste Edital.
A avaliação biopsicossocial observará, ainda, os arts. 24 a 27 da Lei Municipal nº 1.812/2010: o candidato poderá recorrer do resultado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação, requerendo, se desejar, a integração de médico de sua confiança à junta/equipe que realizará nova avaliação; o resultado, inicial e em grau de recurso, será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre; e, sendo desfavorável o resultado, o candidato, salvo comprovada má-fé, passará a constar apenas da lista geral.
Caberá recurso nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não confirmação da deficiência do candidato. A comissão responsável pela análise dos recursos será formada por membros distintos daqueles que integraram a equipe multiprofissional e interdisciplinar na avaliação biopsicossocial, e as decisões da comissão recursal serão irrecorríveis.
Informações adicionais sobre a avaliação biopsicossocial serão divulgadas em edital de convocação específico.
DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a “Atendimento Especial”, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto no Anexo V deste Edital.
O envio da imagem da documentação prevista neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado valerão somente para este concurso.
Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.
Terá o direito previsto no subitem 10.3 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso.
A prova da idade será feita mediante o envio da certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 10.2 deste Edital.
Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por envio eletrônico do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
A compensação de que trata o subitem 10.3.6 deste Edital corresponderá à totalidade do tempo efetivamente despendido na amamentação, observados os intervalos e a duração previstos no subitem 10.3.4 deste Edital.
Pessoas com doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico no site www.idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 10.1 deste Edital.

Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 10.5 deste Edital também se aplica a pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos de saúde diversos tais como medidor de glicemia, sondas, etc.
No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.
O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
O(a) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar legível arquivo eletrônico do registro civil ou documento de identidade em que conste o nome civil para utilização com fins administrativos internos.
As publicações referentes as pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não o terá atendido, exceto nas hipóteses de condição surgida ou diagnosticada após o período de inscrição, devidamente comprovada, na forma do subitem 10.4 deste Edital.
Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que solicitaram tratamento diferenciado serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.
O candidato disporá do prazo previsto no Anexo V deste Edital para interpor recurso contra o indeferimento, exclusivamente por meio de sua Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
O recurso deverá restringir-se exclusivamente a matérias relacionadas ao atendimento especial. Findo o prazo estabelecido, não serão admitidos pedidos de revisão.
As pessoas candidatas que não solicitarem tratamento diferenciado dentro do prazo de inscrições, independentemente do motivo alegado, não terão a condição atendida. A solicitação de tratamento diferenciado, quando apresentada tempestivamente, será analisada e atendida conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que devidamente comunicada nos prazos estabelecidos neste Edital.
DA PROVA OBJETIVA
Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à avaliação dos conhecimentos gerais e específicos exigidos para o exercício do cargo, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, conforme distribuição apresentada no quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Noções de Informática	05		5,0
	Ética no Serviço Público e Legislação	05		5,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,0	40,0
Totais		40	-	60,0

Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.
Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
A duração das provas objetivas obedecerá ao disposto no subitem 13.1 deste Edital.
As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, conforme a distribuição de pesos prevista no subitem 11.1.1 deste Edital.
Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, observado o disposto no subitem 11.1.1 deste Edital, cumulativamente:
no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
no mínimo, 1,0 (um) ponto em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Gerais; e
no mínimo, 2,0 (dois) pontos nas questões da área de Conhecimentos Específicos.
As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A à E), sendo somente uma única alternativa a resposta correta.
O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ensejar diligências complementares antes da eventual eliminação.
É de responsabilidade do candidato confirmar a correspondência entre sua imagem e a fotografia constante do cartão-resposta.
Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
O IDIB poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará a impossibilidade de correção da prova objetiva, atribuindo-se nota zero.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 11.10 deste edital, acarretará eliminação sumária do candidato neste concurso.
Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.
O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
DA PROVA PRÁTICO-DISCURSIVA
A prova prático-discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será corrigida para os candidatos aprovados na prova objetiva e mais bem classificados até o limite de 05 (cinco) vezes o somatório das vagas e cadastro de reserva por modalidade de vaga, observados os candidatos empatados na última posição de classificação:

Cargo	Habilitados para a correção das provas prático-discursiva	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Procurador	15	05

Serão corrigidas as provas dos 05 (cinco) primeiros candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva, no sentido de torná-los habilitados no concurso em face da possibilidade de surgimento de vaga durante o seu prazo de validade.
Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 12.1 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.
Os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência que obtiverem classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, hipótese em que serão convocados os candidatos subsequentes da respectiva lista especial, observada a ordem de classificação.

Os candidatos não convocados para a correção das provas prático-discursivas estarão eliminados do concurso público e não constarão da classificação final.
A prova prático-discursiva será composta por:
01 (uma) peça prático-profissional, de natureza jurídica relacionada às atividades do cargo, a ser respondida em até 120 (cento e vinte) linhas; e
01 (uma) questão discursiva a ser respondida em até 15 (quinze) linhas.
A prova prático-discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e abrangerá os conteúdos programáticos de conhecimentos específicos previstos no Anexo II deste Edital.
A peça prático-profissional poderá consistir na elaboração de peça processual ou parecer jurídico, compatível com as atribuições do cargo de Procurador, envolvendo quaisquer disciplinas constantes do conteúdo programático específico previsto no Anexo I deste Edital.
A questão discursiva poderá abordar quaisquer conteúdos constantes do programa de conhecimentos específicos dispostos no Anexo II deste Edital.
O texto definitivo da prova prático-discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do IDIB, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
Não será permitido, durante a realização da prova prático-discursiva:
consulta a livros, códigos comentados, apostilas, anotações, resumos, jurisprudência impressa ou qualquer outro material de apoio;
utilização de aparelhos eletrônicos;
utilização de corretivo, caneta marca-texto ou qualquer material que possa comprometer o sigilo da identificação da prova.
Para fins de resposta, será entregue ao candidato, juntamente com o caderno de prova e o cartão-resposta, um caderno de texto definitivo, que será o único documento válido para correção.
O candidato deverá assinar exclusivamente no local indicado no caderno de texto definitivo.
O caderno de texto definitivo da prova prático-discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita.
Os espaços destinados ao rascunho, inseridos no caderno de prova, terão preenchimento facultativo e não serão considerados para fins de avaliação.
Não será permitida a utilização de folhas avulsas, rascunhos externos ou qualquer outro material diverso daquele fornecido pela banca organizadora.
Não haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato.
O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do caderno de prova, não podendo alegar desconhecimento das respectivas regras.
A prova prática-discursiva valerá, no máximo, 50,00 (cinquenta) pontos.
A peça prático-profissional será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos.
Na avaliação da peça prático-profissional serão considerados os seguintes critérios:
adequação da peça ao problema proposto e correta identificação da medida jurídica cabível – até 10,00 (dez) pontos;
estrutura textual, organização lógica e observância da técnica processual aplicável – até 8,00 (oito) pontos;
fundamentação jurídica, domínio do conteúdo e enfrentamento dos aspectos relevantes do caso concreto – até 12,00 (doze) pontos;
coerência, consistência e articulação argumentativa — até 6,00 (seis) pontos;
clareza, precisão técnica, domínio da norma culta da Língua Portuguesa e adequação da linguagem jurídica – até 4,00 (quatro) pontos.
A questão discursiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
Na avaliação das questões discursivas serão considerados:
domínio técnico-jurídico da matéria;
fundamentação legal e jurisprudencial;
enfrentamento adequado do tema proposto;
coerência, coesão e organização textual;
clareza e objetividade da argumentação;
emprego adequado da linguagem jurídica e observância da norma culta da Língua Portuguesa.
Na aferição do domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, serão considerados aspectos relativos à ortografia, morfossintaxe, pontuação, coesão, coerência, precisão vocabular, clareza textual e adequação terminológica.
A correção observará as normas ortográficas vigentes da Língua Portuguesa.
Não será atribuída pontuação adicional em razão de mera reprodução de dispositivos legais, doutrina ou jurisprudência sem pertinência com a fundamentação desenvolvida.
Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido para a prova prático-profissional e para as discursivas .
A nota final da prova prático-discursiva corresponderá à soma das notas obtidas na peça prático-profissional e na questão discursiva.
Será atribuída nota zero:
à resposta que fugir ao tema proposto;
à peça incompatível com o gênero jurídico solicitado;
à resposta identificada de qualquer forma em local indevido;
à resposta escrita fora do espaço destinado ao texto definitivo;
à resposta em branco;
ao texto ilegível ou incompreensível;
ao texto redigido em língua diversa da portuguesa;
ao texto produzido com utilização de caneta de tinta diversa de azul ou preta;
à prova que apresentar qualquer meio de identificação irregular do candidato.
Os trechos rasurados, ilegíveis, escritos fora do espaço próprio ou que não possam ser compreendidos serão desconsiderados para fins de correção.
Será considerado habilitado na prova prático-discursiva o candidato que, cumulativamente:
obtiver, no mínimo, 35,00 (trinta e cinco) pontos no total da prova;
obtiver, no mínimo, 20,00 (vinte) pontos na peça prático-profissional; e
obtiver, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos no conjunto da questão discursiva.
Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir quaisquer dos mínimos estabelecidos no subitem 12.17 deste Edital.
Serão anuladas as provas prático-discursivas do candidato que não devolver o caderno de texto definitivo.
A banca examinadora divulgará o padrão preliminar e definitivo de resposta da prova prático-discursiva, contendo os critérios objetivos de correção e os elementos jurídicos considerados relevantes para atribuição da pontuação, na página eletrônica do concurso, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.
Os critérios de correção compreenderão distribuição objetiva da pontuação, observados os parâmetros definidos no padrão de resposta.
O padrão preliminar de resposta poderá contemplar, dentre outros aspectos:
os fundamentos jurídicos esperados;
os dispositivos legais aplicáveis;
os temas e teses jurídicas pertinentes;
os critérios de distribuição da pontuação;
os aspectos técnicos e estruturais exigidos;
os parâmetros mínimos esperados para correção das questões discursivas e da peça prático-profissional.
Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o padrão preliminar de resposta, no prazo e na forma previstos neste Edital.
Os recursos interpostos serão analisados pela banca examinadora, podendo haver alteração, ampliação, adequação ou manutenção do padrão preliminar de resposta inicialmente divulgado.

Após a análise dos recursos, será publicado o padrão definitivo de resposta, o qual servirá como referência para a correção definitiva da prova prático-discursiva.
Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova prático-discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
O padrão definitivo de resposta poderá incorporar entendimentos jurídicos, fundamentos, teses, dispositivos legais ou critérios de pontuação decorrentes da análise dos recursos apresentados pelos candidatos.
Não caberá novo recurso contra o padrão definitivo de resposta, sem prejuízo do direito de recurso contra o resultado preliminar da correção da prova prático-discursiva, na forma prevista neste Edital.
No recurso contra o resultado preliminar na prova prático-discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.
Serão publicados os resultados preliminar e definitivo da prova prático-discursiva na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.
O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar no período previsto no Anexo V, na forma prevista neste Edital.
Durante o período de recurso, será disponibilizado o espelho da prova prático-discursiva na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICO-DISCURSIVAS
As provas objetivas e prático-discursivas serão aplicadas na data prevista no Anexo V deste Edital e no turno a seguir especificado, em horário único que abrangerá a realização de ambas as modalidades:

Cargo	Turno	Tempo de Duração
Procurador	TARDE	5h (cinco horas)

Para a aplicação das provas, no turno da tarde, os portões serão abertos às 13h00min e fechados às 14h00min. O início da aplicação ocorrerá às 14h00min e se encerrará às 19h00min, respeitado o tempo de aplicação de 5h3 (cinco horas) previsto no subitem 13.1 deste Edital, salvo nos casos de tratamento diferenciado deferidos.
Os locais de aplicação das provas, aos quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br.
O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa.
Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original com foto, nos termos do subitem 12.6.1 deste edital.
Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade.
Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, desde que permita identificação inequívoca, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
Poderá ocorrer a inclusão de candidato que apresente comprovante original de pagamento da inscrição, acompanhado de justificativa plausível para a ausência de seu nome na lista oficial, conforme subitem 13.26 e seguintes deste Edital.
No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local de Rio Branco, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.
Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura, entre outros, conforme orientações do fiscal de sala.
Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, será solicitada, quando da aplicação da prova objetiva, a impressão digital em local apropriado, bem como o reconhecimento facial, que terá por base a imagem do documento de identidade apresentado.
O candidato deverá confirmar sua identificação assinalando campo próprio no cartão de respostas, sob pena de eliminação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
Não será admitido ingresso de pessoas candidatas no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
Bolsas, mochilas e outros pertences do candidato deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
É garantida a liberdade religiosa do candidato. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma dessas pessoas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado por uma dos pessoas candidatas e testemunhado pelas outras duas pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término das provas será determinado pelo Coordenador da unidade de aplicação, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes. Será informado aos candidatos pelo fiscal de sala, a cada 30 (trinta) minutos, o tempo restante de prova.
O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 4h (quatro horas), contado do horário de início das provas.
O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do tempo de término das provas.
Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 13.15.2 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.
O fiscal de sala orientará aos candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta. Na hipótese de boletim de ocorrência, este também será aceito como documento de identificação, nos termos do subitem 13.6.1 deste Edital.
Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.
O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de suas provas (folha de respostas e folha de texto definitivo), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova.
Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no concurso.
No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter o candidato, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, salvo nos casos de amamentação e de prova gravada em Libras, conforme disposições específicas deste Edital.
A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 13.6.1 deste Edital e do comprovante de pagamento original.
A inclusão de que trata o subitem 13.26 deste Edital será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
Após garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.
O candidato não levará, ao final da prova, o caderno físico de provas, sendo este, conjuntamente com a folha de resposta e a folha de texto definitivo, entregues ao fiscal de sala.
Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta e da folha de texto definitivo por erro do candidato.
Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
O caderno de prova será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico do IDIB (www.idib.org.br), no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.
O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados, na forma do subitem 12.34 deste Edital, juntamente com a divulgação dos resultados preliminares das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.
Constituem condutas vedadas ao candidato durante a realização das provas, sem prejuízo de outras vedações expressamente previstas neste Edital, sendo-lhe defeso:
comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato ou terceiro, durante a realização das provas;
utilizar calculadora, régua de cálculo ou instrumento similar;
utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
portar, ainda que desligado, aparelho eletrônico não autorizado (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme, entre outros), salvo se devidamente acondicionado, lacrado e identificado no envelope de segurança fornecido pelo IDIB;
emitir, por meio de aparelho eletrônico, qualquer sinal sonoro, ainda que o aparelho esteja desligado ou acondicionado no envelope de segurança;
utilizar chapéu, boné ou outro acessório de chapelaria, ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia comprovada por laudo médico apresentado na data das provas;
fumar na sala de provas ou nas demais dependências do local de aplicação;
permitir a presença de acompanhante ou de pessoa estranha ao certame nas dependências do local de provas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital;
portar material de estudo durante o período de realização das provas, inclusive quando do uso de sanitários;
permitir que suas respostas sejam assinaladas por terceiros, salvo quando autorizado atendimento especial para esse fim;
utilizar caneta fabricada em material não transparente ou de tinta diversa da azul ou preta;
recusar-se a submeter-se a procedimentos de identificação (coleta de assinatura, de impressão digital e de reconhecimento facial), ao detector de metais ou a exame grafológico, quando solicitado;
ausentar-se do local de provas antes dos tempos previstos nos subitens 13.15.1 e 13.15.2 deste Edital;
descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas e/ou na folha de texto definitivo.
Será eliminado do concurso público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das seguintes hipóteses:
apresentar-se para a realização das provas após o fechamento dos portões ou fora do local, data e horário predeterminados;
não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar documento de identidade original, ou, na sua falta, o boletim de ocorrência, nos termos deste Edital;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou ausentar-se do recinto, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas das provas objetivas e discursivas;
ser surpreendido comunicando-se, por qualquer meio, com outro candidato ou terceiro, ou utilizando calculadora, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido;
portar ou fazer uso, durante as provas, de arma ou de aparelho eletrônico de comunicação, ainda que desligado, ou fazer emitir sinal sonoro de aparelho eletrônico;

dar ou receber auxílio para a execução das provas;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
não devolver ao fiscal, ao final da prova, as folhas de respostas das provas objetivas e discursivas e/ou o caderno de provas devidamente preenchidos e assinados;
fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não permitido (cópia de gabarito);
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, ou faltar com a devida cortesia com examinadores, fiscais, autoridades presentes ou outros candidatos;
não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital ou reconhecimento facial, ou recusar-se a submeter-se ao detector de metais;
recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
ser surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
não indicar, em local próprio da folha de respostas, o tipo de caderno de prova;
tiver, a qualquer tempo, constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, o uso de processo ilícito, hipótese em que suas provas serão anuladas.

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.
Os conteúdos relacionados no Anexo II poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
O IDIB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, no que tange ao conteúdo programático.
As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo II deste Edital.
A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

DA PROVA DE TÍTULOS

Serão convocados para a prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados e mais bem classificados nas provas objetivas e prático-discursivas.
Os candidatos não convocados para a prova de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
A prova de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.
Somente serão considerados, para fins de pontuação na prova de títulos, os títulos relacionados no quadro a seguir, expedidos até a data de envio da documentação, observados os limites máximos de pontuação por título e o limite total estabelecido neste Edital:

Título	Comprovação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
c) Doutorado (Stricto Sensu)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, na área jurídica (Direito) ou em área diretamente relacionada às atribuições do cargo. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar.	2,00	2,00
b) Mestrado (Stricto Sensu)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, na área jurídica (Direito) ou em área diretamente relacionada às atribuições do cargo. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar.	1,00	1,00
a) Especialização Lato Sensu	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (lato sensu), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos por ele delegados, contendo, obrigatoriamente, carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, período de realização do curso e histórico escolar com as disciplinas cursadas, conforme normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), na área jurídica (Direito) ou em área diretamente relacionada às atribuições do cargo. Serão aceitos atestados ou declarações de conclusão somente se acompanhados do histórico escolar oficial emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, comprovando que o certificado ou diploma se encontra em fase de expedição.	0,5	1,00
d) Experiências Profissionais	d.1) Exercício profissional de consultoria, de advocacia contenciosa, de assessoria e de diretoria em atividades eminentemente jurídicas, privativas de bacharel em Direito.	0,60 por ano completo sem sobreposição de tempo	3,00
	d.2) Exercício de cargo, emprego público ou função pública privativos de bacharel em Direito, excetuados os títulos já pontuados na alínea “d.1” acima.	0,60 por ano completo sem sobreposição de tempo	3,00
Pontuação Máxima Total			10,00

Para fins de pontuação da Especialização Lato Sensu, prevista no quadro do subitem 15.3 deste Edital, o certificado ou declaração deverá indicar que o curso atende à Lei nº 9.394/1996 e às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
Caso essa informação não conste no documento, deverá ser apresentada declaração complementar da instituição responsável.
Para cursos de mestrado ou doutorado, previstos nas alíneas no quadro do subitem 15.3 deste Edital, concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
Não serão aceitos, para fins de pontuação na prova de títulos, outros comprovantes de conclusão de curso que não os expressamente elencados no subitem 15.3 deste Edital.
Não são computáveis como títulos, entre outros:
o desempenho de função eletiva ou de qualquer outro cargo público que não tenha sido discriminado neste Edital;
atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;
atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
certificados de participação em congressos ou seminários;
trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.);
a aprovação na prova realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil para fins de inscrição naquela entidade;
exercício de cargo em comissão decorrente do exercício de um cargo efetivo já considerado para os fins deste Edital;
exercício de cargos não privativos de bacharel em Direito;
cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado realizados no exterior, sem a respectiva revalidação do diploma.
Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividades profissionais previstas na alínea “d” do subitem 15.3 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes opções:
Para o exercício de atividade em empresa ou instituição privada, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
diploma do curso de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 15.8.2 deste Edital;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
Para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
diploma do curso de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 15.8.2 deste Edital;
declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
Para o exercício de atividade ou serviço prestado mediante contrato de trabalho, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
diploma do curso de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 15.8.2 deste Edital;
contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
Para o exercício de atividade ou serviço prestado como autônomo, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
diploma do curso de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 15.8.2 deste Edital;
declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
Para o exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação;
documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.
Para fins de pontuação de experiências profissionais somente serão consideradas as experiências adquiridas após a conclusão do curso exigido como requisito para o cargo.
Todos os documentos apresentados para comprovação de experiência profissional deverão conter os dados de identificação do candidato, tais como nome completo, número de CPF e documento de identidade, bem como o tempo de serviço com período de início e fim (no formato “de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa”).
Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço.
Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.
Para efeito da prova de títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação.
A comprovação do curso relacionado na alínea “a” do subitem 16.2 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.
A comprovação do curso relacionado na alínea “b” do subitem 16.2 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita por diploma revalidado e acompanhado de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).
Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.
Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
Somente serão aceitos, para fins de pontuação, os títulos indicados no subitem 16.2 deste Edital que tiverem sido concluídos até a data da convocação para envio.
Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.
Caso um mesmo documento comprobatório contenha informações relativas a mais de um curso ou evento realizados em período concomitante, será considerado, para fins de pontuação, apenas aquele de maior valor.
O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nas alíneas que compõem o subitem 15.2 deste Edital e, consequentemente, na prova de títulos.
O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo previsto no Anexo V deste Edital.
A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico do IDIB, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.
A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste Edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.
O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário, contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.
Somente serão aceitos arquivos nos formatos “.pdf” e com tamanho de até 2MB (dois megabytes) se arquivo individual e 10MB (dez megabytes) se arquivo único.
Os arquivos ilegíveis, corrompidos, protegidos por senha ou incompatíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.
No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar a imagem do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos que apresentem nome diferente da inscrição e/ou identidade informados no concurso.
O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
O candidato que não apresentar títulos, no prazo e na forma estipulados neste item 15 do Edital receberá nota 0 (zero) na prova de títulos.
Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.
Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 15.2 deste Edital. O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.
Fica reservado ao IDIB o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, inclusive após a homologação, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.
Os resultados preliminar e definitivo da prova de títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.
O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, por meio de sua Área para Candidato acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período previsto no Anexo V deste Edital.
Outras informações a respeito da prova de títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Serão classificados, em ordem decrescente da nota final, os candidatos aprovados na prova objetiva e não eliminados nas demais etapas do concurso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 16.3 e seguintes deste Edital, considerando-se como nota final no concurso o somatório das notas finais obtidas na prova objetiva, prova prático-discursiva e prova de títulos.
Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e uma específica contendo apenas a relação dos candidatos com deficiência.
O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.
No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir especificados:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
maior pontuação obtida na proca prático-discursiva;
maior pontuação obtida nas questões da área de Conhecimentos Específicos;
maior pontuação obtida na disciplina de Ética no Serviço Público e Legislação da área de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação obtida na disciplina de Língua Portuguesa da área de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação obtida na disciplina de Noções de Informática da área de Conhecimentos Gerais;
maior idade entre os candidatos não alcançados pela alínea 'a' deste subitem 16.3 do Edital;
exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).
Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, será realizado sorteio público a ser conduzido pelo IDIB, cujas informações serão divulgadas por meio de edital publicado na página eletrônica do concurso (www.idib.org.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da sua realização, com possibilidade de acompanhamento pelos interessados e lavratura de ata.
Para fins de comprovação da alínea referente ao exercício da função de jurado, prevista no subitem 16.3 deste Edital, serão aceitos atestados, certidões, declarações ou outros documentos públicos emitidos pelos órgãos do Poder Judiciário competentes, no caso da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008.
O resultado final do concurso será publicado nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.riobranco.ac.leg.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.
DOS RECURSOS
Será admitido recurso administrativo contestando:
o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
o indeferimento da inscrição;
o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
o resultado preliminar da prova objetiva;
o resultado preliminar da prova prático-discursiva;
o resultado preliminar da prova de títulos;
o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.
a classificação preliminar/resultado preliminar final do concurso (art. 11, VI, da Lei Municipal nº 1.812/2010).
Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação da publicação objeto de recurso, realizada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital, com exceção do recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, conforme subitem 9.19.1 deste Edital.
Os recursos devem ser realizados via Internet, através da Área para Candidato acessível por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, durante o prazo recursal previsto para cada publicação objeto de recurso.
Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as respostas serão disponibilizadas ao candidato recorrente por meio de sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas de publicação dos respectivos resultados definitivos, previstas no Anexo V deste Edital.
Se do exame de recursos interpostos em face da publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas, resultar anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicada, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., bem como a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este Edital.
Serão indeferidos os recursos:
cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
que estejam em desacordo com as especificações contidas em qualquer disposição deste Edital;
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
com dados incompletos;
encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais on-line".
A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO
O resultado final será homologado pela Câmara Municipal de Rio Branco, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, obedecida a legislação pertinente, não se admitindo recurso desse resultado.
Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados nas provas objetivas, nas provas prático-discursivas e na prova de títulos, bem como nas eventuais etapas subsequentes, na forma estabelecida neste Edital. Tais candidatos estarão aptos a serem nomeados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.
A nomeação dos candidatos com deficiência e aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade prevista em lei.
Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto Anexo I deste Edital serão nomeados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação.
O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 e no Anexo I deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, todos os documentos e certidões exigidos pela Câmara Municipal de Rio Branco, dispostos em ato convocatório.
O candidato nomeado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.
Para efeito de início da contagem do prazo de validade do concurso, será considerada a publicação da homologação indicada no subitem 18.1 deste Edital.
O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Rio Branco.
O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.
Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital comporão o cadastro de reserva, até o limite estabelecido, e poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Rio Branco, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do concurso.
Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos do subitem 2.1 e do Anexo I deste Edital, será excluído automaticamente do concurso, perdendo seu direito à vaga.
Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente do concurso o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do concurso.

DA DIVULGAÇÃO

A íntegra deste edital de abertura, bem como dos editais de retificação que venham a existir, será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e nos endereços eletrônicos da Câmara municipal de Rio Branco (www.riobranco.ac.leg.br) e do IDIB (www.idib.org.br).

Todas as publicações referentes a resultados, gabaritos, editais de convocação e respostas aos recursos serão disponibilizadas, simultaneamente e em formato acessível, nos endereços eletrônicos do IDIB (www.idib.org.br) e s da Câmara Municipal de Rio Branco (www.riobranco.ac.leg.br), sendo também publicados no Diário Oficial do Estado do Acre a relação de inscritos, os editais de convocação para as provas, as notas obtidas e os resultados parciais e finais, na forma da Lei Municipal nº 1.812/2010.

A publicação nos endereços eletrônicos indicados neste item 19 do Edital será considerada, para todos os efeitos legais, uma forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.

Poderá, a critério do IDIB e da Câmara Municipal de Rio Branco, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação da organizadora e/ou da Câmara Municipal de Rio Branco.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este concurso público nos endereços eletrônicos e na imprensa oficial, conforme indicados neste Edital.

Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados, ou outros referentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.

O IDIB e a Câmara Municipal de Rio Branco não se responsabilizam por publicações realizadas em outros endereços eletrônicos e/ou em outros meios que não os previstos neste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o correio eletrônico contato@idib.org.br, impreterivelmente, durante o período previsto no Anexo V deste Edital.

O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com apoio técnico do IDIB.

O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Rio Branco e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das etapas do concurso público.

Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados sem arredondamento.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação publicada na forma do item 19 deste Edital.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao candidato.

Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital no endereço eletrônico do IDIB.

O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do concurso público, por meio dos canais de atendimento previstos no subitem 1.7 deste Edital e, após esta data, junto à Câmara Municipal de Rio Branco, através do correio eletrônico crh@riobranco.ac.leg.br.

O IDIB e a Câmara Municipal de Rio Branco não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço não atualizado.

correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

correspondência recebida por terceiros.

necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que os dados pessoais fornecidos ou necessários à organização e à realização do concurso público poderão ser tratados pela Câmara Municipal de Rio Branco e pelo IDIB, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para as finalidades relacionadas ao planejamento, à organização, à operacionalização, à execução, à fiscalização, à transparência e à publicidade dos atos do certame, bem como ao cumprimento de obrigações legais e administrativas e ao exercício regular de direitos.

No âmbito do tratamento de dados pessoais realizado para a execução deste concurso público, a Câmara Municipal de Rio Branco atuará como controladora, cabendo ao IDIB, na qualidade de operador, realizar o tratamento dos dados necessários à execução dos serviços contratados, em conformidade com as instruções da controladora, as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Os dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito do concurso, inclusive os dados relativos à saúde e os dados biométricos vinculados a pessoa natural, bem como documentos e informações pessoais que, em razão de sua natureza, exijam tratamento restrito, serão utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à realização do certame, com adoção das medidas técnicas e administrativas destinadas à sua proteção e à restrição de acesso. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do tratamento e das obrigações legais, administrativas e regulatórias aplicáveis, observadas as hipóteses legais de conservação e, quando cabível, adotadas medidas de eliminação ou descarte seguro.

Poderão ser divulgadas as informações estritamente necessárias à identificação e à classificação dos candidatos e à publicidade dos atos do concurso, tais como nome, número de inscrição, notas, classificação e modalidade de concorrência, observados os princípios e as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais. Quando necessário, poderão ser adotadas medidas de restrição ou mascaramento de dados pessoais. Laudos e documentos médicos, documentos apresentados para fins de isenção e outras informações de acesso restrito não serão objeto de divulgação pública, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

A utilização de imagens eventualmente captadas durante as etapas do concurso limitar-se-á às finalidades relacionadas à segurança, à fiscalização, à auditoria e à comprovação da regularidade e da lisura do certame, sendo vedada sua utilização para fins comerciais estranhos à sua realização. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais serão objeto das providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais pertinentes, inclusive quanto à comunicação à Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de controladora, sem demora indevida.

Os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público (Portaria CMRB nº 417/2026), da Banca Examinadora e os demais agentes envolvidos na elaboração, aplicação e correção das provas não poderão participar do certame como candidatos e deverão declarar, sob as penas da lei, não possuir cônjuge, companheiro ou parente inscrito no concurso; verificada a existência de parentes inscritos, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com apoio técnico do IDIB e, quando necessário, manifestação da Procuradoria da Câmara Municipal de Rio Branco, no que se refere à realização deste concurso público.

Rio Branco, 16 de setembro de 2026

JOABE LIRA DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS, DO CADASTRO DE RESERVA, DOS REQUISITOS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Vagas			Cadastro de Reserva		
	Total	Ampla Concorrência	Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD)*	Total	Ampla Concorrência	Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD)*
Procurador	01	01	-	02	02	-
Totais	01	01	-	02	02	-

Cargo	Escolaridade	Remuneração *	Carga Horária	Atribuições
Procurador	Diploma de conclusão do curso de nível superior em Direito, registro na Ordem dos Advogados do Brasil e experiência jurídica de, no mínimo, 2 (dois) anos.	R$ 19.404,00	30 horas semanais	Compete à Procuradoria Judicial e Administrativa, sem prejuízo de outras atribuições: I - emitir parecer em procedimentos administrativos; II - emitir pareceres em licitações, inclusive nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; III - revisar minutas de contratos e convênios; IV - zelar pela legalidade, eficiência e celeridade na condução dos feitos na esfera administrativa; V - prestar assessoria jurídica a todas as unidades administrativas da Câmara Municipal de Rio Branco, expedindo recomendações; e VI - atuar judicial e extrajudicialmente na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Rio Branco. Compete à Procuradoria Legislativa, sem prejuízo de outras atribuições: I - emitir parecer sobre a constitucionalidade e a legalidade de proposições legislativas; II - assessorara Mesa Diretora e as comissões da Câmara em assuntos de natureza jurídica relacionados ao processo legislativo; e III - emitir parecer acerca de questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias, quando solicitado pela Mesa Diretora. São atribuições dos Procuradores, além das acima previstas: I - propor ações judiciais necessárias à defesa dos interesses da Câmara; II - VETADO; III - processar e presidir sindicâncias e processos administrativos; IV - prestar consultoria jurídica à Mesa Diretora; V - auxiliar na elaboração de proposições jurídicas que servirão de base à atividade legislativa dos vereadores; VI - auxiliar na elaboração de proposições e normas jurídicas a serem promulgadas ou assinadas pela Mesa Diretora ou pela Presidência; e VII - exercer outras atribuições correlatas.

(*) Os servidores da Câmara Municipal de Rio Branco farão jus aos benefícios de Auxílio-alimentação, no valor de R$ 1.500,00, e Auxílio-saúde, no valor de R$ 500,00, conforme Lei Complementar Municipal nº 218, de 12 de abril de 2023 , ou legislação vigente à época da posse.

ANEXO II
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de textos. Características dos diversos gêneros textuais. Tipologia textual (Sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Crase. Emprego e descrição das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência). Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. Paráfrase.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 11. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2024 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.
ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO E LEGISLAÇÃO:
1. Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 1.2. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). 1.3. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Governo Digital e eficiência pública: princípios, prestação digital de serviços e desburocratização. 1.4. Noções de segurança da informação no serviço público e uso ético, seguro e responsável de tecnologias digitais e de ferramentas de inteligência artificial (finalidade, transparência, supervisão humana e proteção de dados). 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROCURADOR:
Direito Constitucional: Constituição: conceito, classificações, elementos, supremacia e força normativa. Poder Constituinte: original, derivado e decorrente; reformas e limitações ao poder de reforma. Normas constitucionais: eficácia, aplicabilidade, interpretação, integração e hermenêutica constitucional. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º), direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos; remédios constitucionais e ações constitucionais (mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, ação popular, ação civil pública). Organização político-administrativa do Estado: Federação brasileira, União, Estados federados, Distrito Federal e Municípios; autonomia municipal, competências exclusivas, privativas, concorrentes e comuns; repartição constitucional de competências e vedações federativas. Poder Legislativo: organização, estrutura e funcionamento; Câmara Municipal, vereadores, garantias, prerrogativas, imunidades parlamentares (material e formal), incompatibilidades e impedimentos; processo legislativo constitucional: iniciativa, tramitação, deliberação, votação, quórum, sanção, veto, promulgação, publicação e espécies normativas (emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções); Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs): poderes de investigação, limites constitucionais e jurisprudenciais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial: controle externo exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE/AC); julgamento de contas do Chefe do Poder Executivo e da Mesa Diretora. Poder Executivo: atribuições, responsabilidade do Prefeito Municipal, crimes de responsabilidade e infrações político-administrativas (Decreto-Lei Federal nº 201/1967). Poder Judiciário e funções essenciais à Justiça. Controle de constitucionalidade: sistemas, modelos, momentos e vias de controle; controle difuso e concentrado; Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) e Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO); controle de constitucionalidade de leis municipais em face da Constituição Estadual pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC); Súmulas Vinculantes e Repercussão Geral.

Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos e princípios expressos e implícitos da Administração Pública (art. 37 da CRFB/88); regime jurídico-administrativo. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios públicos - Lei Federal nº 11.107/2005). Poderes da Administração Pública: poder vinculativo, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso de poder (desvio e excesso de poder). Atos administrativos: conceito, requisitos/elementos, atributos, classificação, espécies, motivação, invalidação (anulação, revogação e cassação), convalidação e extinção. Processo administrativo no âmbito municipal: princípios, fases, instrução, deliberação e recursos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021): princípios, âmbito de aplicação, definições, modalidades licitatórias, critérios de julgamento, fases do processo licitatório, contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), alienações, procedimentos auxiliares (credenciamento, pré-qualificação, sistema de registro de preços); contratos administrativos: formalização, cláusulas exorbitantes, alteração, reajuste, repactuação, equilíbrio econômico-financeiro, execução, inexecução, recebimento do objeto, infrações e sanções administrativas, extinção contratual e controle das contratações; atuação da advocacia pública e parecer jurídico em licitações e contratos. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, prestação direta e indireta, concessões, permissões e autorizações (Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Federal nº 11.079/2004 - PPPs). Bens públicos: regime jurídico, classificação, aquisição, alienação, afetação, desafetação e uso dos bens públicos por particulares. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa. Responsabilidade civil do Estado: evolução histórica, responsabilidade objetiva (teoria do risco administrativo), responsabilidade por omissão, excludentes, atenuantes e ação regressiva. Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 com as alterações da Lei Federal nº 14.230/2021): atos de improbidade, sanções, procedimento administrativo e judicial, e acordo de não persecução civil. Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013). Transparência e Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD). Decreto-Lei Federal nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB e suas alterações nos arts. 20 a 30).

Direito Digital, Proteção de Dados e Governo Digital: Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) — princípios, bases legais, tratamento de dados pelo Poder Público (arts. 23 a 32), dados sensíveis, direitos dos titulares, encarregado, relatório de impacto, incidentes de segurança, responsabilidade e sanções, atuação da ANPD; Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital); Lei Federal nº 14.063/2020 (assinaturas eletrônicas e atos administrativos digitais); regime jurídico do uso de inteligência artificial pela Administração Pública: transparência, explicabilidade, supervisão humana, vedação de decisões automatizadas discriminatórias, responsabilidade civil e proteção de dados; processo judicial eletrônico e comunicação de atos processuais (Lei Federal nº 11.419/2006 e Resoluções do CNJ aplicáveis); tratamento de dados pessoais em concursos públicos, contratações e transparência ativa (LAI x LGPD).

Direito Processual Civil: Princípios fundamentais do processo civil e normas fundamentais (CPC/2015). Jurisdição e ação: conceito, elementos, condições da ação e classificação. Competência: interna, territorial, funcional, valorativa, modificação, conexão, continência, prevenção e incompetência. Sujeitos do processo: partes, capacidade processual, representação, procuradores e deveres; litisconsórcio (espécies e regime) e intervenção de terceiros (assistência, denunciação da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica e amicus curiae). Juiz, auxiliares da justiça e Ministério Público. Advocacia Pública no CPC: prerrogativas da Fazenda Pública em juízo (prazos, intimação pessoal, remessa necessária, execução diferenciada e isenção de despesas). Atos processuais: forma, tempo, lugar, prazos, comunicação (citação, intimação, notificação), nulidades e distribuição diversa do ônus da prova. Tutela provisória: tutela de urgência (cautelar e antecipada) e tutela da evidência; concessão de liminares contra a Fazenda Pública (Lei Federal nº 8.437/1992, Lei Federal nº 9.494/1997 e Lei Federal nº 12.016/2009). Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum: petição inicial, indeferimento, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação/mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, instrução probatória, provas em espécie e audiência de instrução e julgamento. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Meios de impugnação das decisões judiciais: teoria geral dos recursos, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração, recurso ordinário, recurso especial e recurso extraordinário; ordem dos processos nos tribunais e ação rescisória. Processo de execução: execução em geral, títulos executivos judiciais e extrajudiciais, execução contra a Fazenda Pública (art. 535 do CPC e art. 100 da CRFB/88), precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV), embargos à execução e impugnação ao cumprimento de sentença. Processos nos tribunais e meios alternativos de resolução de conflitos: arbitragem, mediação e conciliação no setor público. Processos coletivos e tutelas coletivas: Ação Civil Pública (Lei Federal nº 7.347/1985), Ação Popular (Lei Federal nº 4.717/1965), Mandado de Segurança Individual e Coletivo (Lei Federal nº 12.016/2009) e Mandado de Injunção (Lei Federal nº 13.300/2016).

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): vigência, aplicação, interpretação, integração, eficácia da lei no tempo e no espaço, direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade e nome. Pessoas jurídicas: conceito, classificação, constituição, desconsideração da personalidade jurídica, responsabilidade e extinção. Domicílio e residência. Bens: conceito, classificações, bens públicos e privados. Fatos jurídicos, atos jurídicos e negócios jurídicos: requisitos de validade, defeitos do negócio jurídico (erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão e fraude contra credores), invalidade, nulidade e anulabilidade. Prescrição e decadência: conceitos, prazos, causas de interrupção e suspensão; prescrição em favor da Fazenda Pública (Decreto Federal nº 20.910/1932). Obrigações: conceito, estrutura, modalidades, adimplemento, extinção, inadimplemento, juros, mora, perdas e danos e cláusula penal. Contratos: teoria geral, princípios contratuais (autonomia privada, boa-fé objetiva, função social), formação, interpretação, extinção e contratos em espécie (compra e venda, doação, locação, prestação de serviços, empreitada, mandato, fiança e transação). Responsabilidade civil: pressupostos, conduta, dano patrimonial e moral, nexo de causalidade, excludentes, liquidação de danos e reparação. Posse e Direitos reais: posse (conceito, classificação, aquisição, perda e efeitos, proteção possessória), propriedade (função social, aquisição, usucapião, perda e direitos vizinhos), uso, usufruto e garantias reais.

Direito Tributário e Financeiro: Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional na CRFB/88: princípios constitucionais tributários (legalidade, anterioridade, irretroatividade, isonomia, capacidade contributiva, vedação ao confisco, liberdade de tráfego), limitações ao poder de tributar e imunidades tributárias. Competência tributária: repartição de competências e receitas tributárias municipais (arts. 156 e 158 da CRFB/88). Conceito e classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais; impostos de competência municipal (IPTU, ITBI, ISSQN). Tributos municipais na legislação e Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966). Legislação tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeitos ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio e responsabilidade tributária. Crédito tributário: constituição, lançamento e suas modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Dívida ativa tributária e certidões negativas. Processo administrativo tributário e Execução Fiscal (Lei Federal nº 6.830/1980). Direito Financeiro: Finanças públicas na CRFB/88. Norma geral de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/1964): orçamento público, receitas públicas (conceito, classificação, estágios e arrecadação), despesas públicas (conceito, classificação, estágios - empenho, liquidação e pagamento). Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Instrumentos de planejamento orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): planejamento, receita e despesa pública, controle de despesas com pessoal e limites do Poder Legislativo municipal, dívida e endividamento, restos a pagar, transparência, fiscalização e gestão fiscal responsável. Controle interno e externo da execução orçamentária do Município.

Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Direito do Trabalho: Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego: caracterização e requisitos. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação, alteração, suspensão, interrupção e rescisão. Terceirização no setor público: licitude, responsabilidade da Administração Pública (Tema 246 de Repercussão Geral do STF - ADC 16) e fiscalização dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Duração do trabalho, jornada, repousos e remuneração. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Direito Processual do Trabalho: Competência da Justiça do Trabalho (art. 114 da CRFB/88); atuação e prerrogativas da Fazenda Pública na Justiça do Trabalho. Recursos trabalhistas, execução trabalhista e precatórios trabalhistas.

Legislação Municipal, Estatutária e Organização da Procuradoria: Lei Orgânica do Município de Rio Branco: dos princípios fundamentais, da organização municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, das atribuições e autonomia da Câmara Municipal, do processo legislativo municipal, das garantias parlamentares, das finanças e do orçamento público. Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco: da estrutura, órgãos de direção, Mesa Diretora, Plenário, Comissões permanentes e temporárias, da tramitação de proposições, deliberação, votação, regras de debates, sessões plenárias e fiscalização do Executivo. Lei Municipal nº 1.794/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco): provimento, vacância, direitos, vantagens, deveres, proibições, responsabilidades, regime disciplinar, sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Lei Complementar Municipal nº 291/2024 (Organização da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Rio Branco): estrutura organizacional (Procurador-Geral, Procuradoria Judicial e Administrativa, Procuradoria Legislativa), competências institucionais, funções de representação judicial, extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico, prerrogativas, carreira, atribuições do Procurador, jornada de trabalho, vencimentos, adicionais, gratificações, deveres, proibições, impedimentos e suspeições. Técnica

Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024: normas de elaboração, redação, alteração, consolidação de atos normativos, pareceres jurídicos e minutas judiciais e administrativas. Lei Municipal nº 1.887/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR).
Direito Ambiental: Princípios fundamentais do Direito Ambiental (precaução, prevenção, poluidor-pagador, usuário-pagador, cooperação, informação, participação comunitária, vedação ao retrocesso ambiental e equidade intergeracional). Tutela constitucional do meio ambiente: o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da CRFB/88), competências constitucionais ambientais (comuns, legislativas e do Município de Rio Branco). Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981): objetivos, instrumentos de gestão, SISNAMA, licenciamento ambiental, Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Competências administrativas no licenciamento ambiental e cooperação federativa (Lei Complementar Federal nº 140/2011). Responsabilidade civil por dano ambiental: natureza objetiva, teoria do risco integral, nexo causal, reparação, cumulação de obrigações de fazer e indenizar e impresscritibilidade do dano ambiental (Tema 999/STF). Responsabilidade penal e administrativa por danos ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998): infrações administrativas ambientais, processo administrativo sancionador, crimes contra a fauna, flora, poluição e crimes contra a administração ambiental. Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000): categorias, criação, gestão, mosaicos e zonas de amortecimento. Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012): Áreas de Preservação Permanente (APPs) urbanas e rurais, Reserva Legal, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Programa de Regularização Ambiental (PRA) e intervenção em APPs para utilidade pública ou interesse social. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010): gestão de resíduos da construção civil e do Poder Público, logística reversa e responsabilidade compartilhada. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997) e proteção dos mananciais e bacias hidrográficas locais.
Direito Urbanístico: Princípios do Direito Urbanístico: função social da propriedade e da cidade, gestão democrática, justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização. A ordem urbanística na Constituição Federal (arts. 182 e 183). Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001): diretrizes gerais, instrumentos de política urbana (outorga onerosa do direito de construir, transferência do direito de construir, operações urbanas consorciadas, consórcio imobiliário, IPTU progressivo no tempo, desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, edificação ou parcelamento compulsórios e usucapião especial de imóvel urbano). Noções sobre Plano Diretor: natureza jurídica, obrigatoriedade, elaboração, gestão participativa, diretrizes de ordenamento territorial, macrozoneamento, zoneamento urbano, parâmetros de uso e ocupação do solo e aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade na esfera municipal. Código de Obras e Edificações do Município de Rio Branco (Lei Complementar Municipal nº 48/2018 e alterações): regras para projetos, execução de obras, acessibilidade, habite-se, poder de polícia edilício e Licenciamento Urbanístico Autodeclaratório (Lei Complementar Municipal nº 193/2022). Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal nº 6.766/1979 e alterações): requisitos urbanísticos, loteamento, desmembramento, loteamento de acesso controlado, áreas públicas e institucionais municipais, caução, infraestrutura básica, registro imobiliário do parcelamento e parcelamento ilegal/clandestino. Regularização Fundiária Urbana - REURB (Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018): modalidades (Reurb-S e Reurb-E), legitimação de posse, legitimação fundiária, certidão de regularização fundiária (CRF), papel e atribuições do Município e do Poder Legislativo no processo de regularização fundiária, desapropriação e desafetação de bens públicos municipais. Servidões urbanísticas, tombamento e proteção do patrimônio cultural, histórico, arquitetônico e paisagístico do Município de Rio Branco. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Licenciamento Urbanístico no Município de Rio Branco. Mobilidade urbana (Lei Federal nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana), Plano Municipal de Mobilidade Urbana e acessibilidade no espaço urbano municipal, com atuação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (RBTRANS).

ANEXO III

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (LAUDO MÉDICO)

O(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com inscrição nº _____, para preenchimento de vaga no cargo de PROCURADOR, no Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2026, de 16 de setembro de 2026, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Branco/AC, vem requerer vaga reservada como Pessoa com Deficiência.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência do candidato: _____
_____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (assinalar com "X" o parêntese abaixo, caso necessite de prova especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO DIFERENCIADO.

() NECESSITA de PROVA e/ou de TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Especificar: _____.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do item 6 do Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação por ocasião da realização da Perícia Médica.

_____ _____

Local e data Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de PROCURADOR, regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 16 de setembro de 2026, conforme possibilidade selecionada abaixo:

()	1ª POSSIBILIDADE – Pessoa desempregada e sem renda ou financeira proveniente do núcleo familiar, conforme a Lei Municipal nº 1.812/2010.
()	2ª POSSIBILIDADE – Doador de sangue, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	3ª POSSIBILIDADE – Candidato hipossuficiente que for membro de família de baixa renda, compreendida como aquela renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	4ª POSSIBILIDADE – Candidatos doadores de medula óssea, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	5ª POSSIBILIDADE – Convocado e convocada pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, na prestação de serviço à Justiça Eleitora, conforme Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	6ª POSSIBILIDADE – Doadoras de leite materno, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	7ª POSSIBILIDADE – Pessoa que atue como jurado no Tribunal do Júri, nos termos do Livro II, Capítulo II, Seção VII do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	8ª POSSIBILIDADE – Pessoa deficiente nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	9ª POSSIBILIDADE – Pessoa vítima de violência doméstica, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	10ª POSSIBILIDADE – Pessoa com fibromialgia, conforme a Lei Municipal nº 2.680/2026.

OBSERVAÇÕES:

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições.

Todos os documentos enviados serão analisados pelo IDIB, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato na Área para Candidato.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	16/09/2026	
2	Período de inscrições	Das 14h00min de 16/09/2026	Às 23h59min de 15/10/2026
3	Período para impugnação ao edital	17/09/2026	19/09/2026
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	17/09/2026	19/09/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	23/09/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	29/09/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	30/09/2026	01/10/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	09/10/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	15/10/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	16/10/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	21/10/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	22/10/2026	23/10/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	30/10/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	13/11/2026	
15	Realização das Provas Objetivas + Prático-Discursiva	22/11/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	23/11/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	24/11/2026	25/11/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	08/12/2026	
19	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	09/12/2026	10/12/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	22/12/2026	
21	Publicação do padrão de resposta preliminar da prova prático-discursiva na área do candidato	22/12/2026	
22	Interposição de recurso contra o padrão de resposta preliminar da prova prático-discursiva	23/12/2026	24/12/2026
23	Publicação do padrão de resposta definitivo da prova prático-discursiva na área do candidato	05/01/2027	
24	Publicação do resultado preliminar da prova prático-discursiva na área do candidato	18/01/2027	
25	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova prático-discursiva	19/01/2027	20/01/2027
26	Publicação do resultado definitivo da prova prático-discursiva	01/02/2027	
27	Edital de convocação para a Avaliação Biopsicossocial	02/02/2027	
28	Edital de convocação para a Prova de Títulos	02/02/2027	
29	Período para envio da prova de títulos	03/02/2027	05/02/2027
30	Realização da avaliação biopsicossocial	13/02/2027	14/02/2027
31	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial na área do candidato	16/02/2027	
32	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	17/02/2027	19/02/2027
33	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos na área do candidato	22/02/2027	
34	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	23/02/2027	24/02/2027
35	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	26/02/2027	
36	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	08/03/2027	
37	Classificação final	09/03/2027	
38	Interposição de recurso contra a classificação final	10/03/2027	11/03/2027
39	Resultado Final	18/03/2027	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____ _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Branco/AC para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de PROCURADOR, regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 16 de setembro de 2026, residente na(o) _____ _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
1.		() SIM	() NÃO
2.		() SIM	() NÃO
3.		() SIM	() NÃO
4.		() SIM	() NÃO
5.		() SIM	() NÃO
6.		() SIM	() NÃO
7.		() SIM	() NÃO
8.		() SIM	() NÃO
9.		() SIM	() NÃO
10.		() SIM	() NÃO
11.		() SIM	() NÃO
12.		() SIM	() NÃO
13.		() SIM	() NÃO
14.		() SIM	() NÃO
15.		() SIM	() NÃO

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Branco/AC para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de PROCURADOR, regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 16 de setembro de 2026, residente no(a) _____

_____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____ _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (julho)/2026: R$ _____	1) _____ (setembro)/2026: R$ _____
2) _____ (agosto)/2026: R$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

_____ / _____
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Branco/AC para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de PROCURADOR, regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 16 de setembro de 2026, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta no mês:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (julho)/2026: R$ _____	1) _____ (setembro)/2026: R$ _____
2) _____ (agosto)/2026: R$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

_____ / _____
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Branco/AC para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de PROCURADOR, regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 16 de setembro de 2026, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de _____ _____:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (julho)/2026: R$ _____	1) _____ (setembro)/2026: R$ _____
2) _____ (agosto)/2026: R$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

_____ / _____
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Branco/AC para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de PROCURADOR, regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 16 de setembro de 2026, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de ____ _____ _ _ _